LEI Nº 2.179, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 1994

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do **art. 7**° e 43 da Lei Federal n° 4320 de 13.03.64, a proceder abertura de créditos suplementares no orçamento da Prefeitura e seus órgãos de administração descentralizada – DMER,SUMED, FUMEC, relativos a 1994 até o limite de 10% (dez por cento) das despesas fixadas para o ano de 1994.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se às disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 31 de dezembro de 1.993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO